



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 14/2013

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Educação Física – Bacharelado da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 29 de maio de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

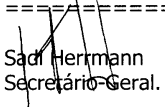
Artigo 1º. Aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Educação Física – Bacharelado da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.


Profª Drª Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 29 de maio de 2013.

=====


Sadi Herrmann
Secretário-Geral.



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
VICE-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO**

Capítulo I – Das Disposições preliminares

Artigo 1º. O presente regulamento estabelece as normas para os Estágios Curriculares no Curso de Educação Física - Bacharelado da Universidade de Cruz Alta, atendendo a Resolução CNE/CP Nº 4, de 06 de abril de 2009, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos Cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, e a Resolução CONSUN nº 47/2011 que dispõe sobre o Regulamento Institucional de Estágio Supervisionado na UNICRUZ, com base na Lei de Estágio Nº 11788/08.

Artigo 2º. Os Estágios Curriculares do Curso de Educação Física - Bacharelado são desenvolvidos nas três áreas temáticas de aprofundamento: Rendimento Esportivo, Saúde e Estética Corporal e Envelhecimento Humano.

Capítulo II – Dos Objetivos

Artigo 3º. O Estágio Curricular busca a essência do ato educativo, na qual teoria e prática se interpenetram e a ação é considerada como base de interação entre acadêmico e educador, constituindo-se de um referencial teórico para a aplicação prática e desenvolvendo posturas que serão assumidas na Educação Física, na sociedade e na vida.

Artigo 4º. Os Estágios Curriculares Supervisionados visam oportunizar ao acadêmico a realização da prática e vivência profissional como complementação básica para a integridade do binômio ensino/aprendizagem, possibilitando a aplicação de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades técnicas e científicas e a formação de atitudes necessárias ao exercício profissional. Busca possibilitar a prática da Educação Física no âmbito do rendimento esportivo, da saúde e da estética e do envelhecimento humano, a partir da interação com a realidade e da visão contextualizada de uma prática social que se efetiva pela interação ambiente/movimento humano.

Capítulo III - Das Modalidades de Estágio

Artigo 5º. Os Estágios Supervisionados são concretizados a partir do 6º (sexto) semestre do Curso, propiciando a vivência da dimensão da Educação Física nas

Rod. Municipal Jacob Della Múa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br



diferentes áreas de atuação necessárias à formação integral do profissional assim distribuídos:

I – Estágio Supervisionado I – Clubes, Escolinhas e Entidades Esportivas: 135 (cento e trinta e cinco) horas sendo, 30 (trinta) horas na disciplina para orientações individuais, 90 (noventa) horas em atividade como técnico, auxiliar técnico e/ou preparador físico e 15 (quinze) horas em atividades extraclasse e reuniões técnicas no local do estágio, no 6º (sexto) semestre do Curso. O estagiário deverá ter orientações individuais uma vez na semana e realizar as sessões de treinamento para a equipe de estágio, no mínimo, duas vezes semanais, durante três a quatro meses.

II – Estágio Supervisionado II – Realizado no 7º (sétimo) semestre do Curso em Academias de Ginástica e Musculação, compreendendo 150 (cento e cinquenta) horas sendo, 30 (trinta) horas para orientações individuais, 100 (cem) horas em atividade docente e 20 (vinte) horas em atividades extraclasse e reuniões pedagógicas e técnicas no local do estágio. O estagiário deverá ter orientações individuais uma vez na semana e comparecer no local de estágio, no mínimo, duas vezes semanais, durante três a quatro meses, organizando o cronograma com o seu orientador.

III – Estágio Supervisionado III realizado em Clínicas, Estratégia de Saúde da Família - ESF e Grupos de 3ª (terceira) idade: 150 (cento e cinquenta) horas sendo, 30 (trinta) horas na disciplina para orientações individuais, 100 (cem) horas em atividade física personalizada conforme caso específico da patologia na forma de estudo de caso ou em pequenos grupos e 20 (vinte) horas em atividades extraclasse e reuniões interdisciplinares no local do estágio, no 8º (oitavo) semestre do Curso. O estagiário deverá ter orientações individuais uma vez na semana e desenvolver o programa de atividades físicas, no mínimo, duas vezes semanais, durante três a quatro meses.

Artigo 6º. A Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ oferece, também, aos acadêmicos do Curso de Educação Física - Bacharelado, estágio não obrigatório, de caráter opcional. As atividades práticas poderão ser realizadas em várias áreas, em função da diversidade do campo de atuação do profissional da Educação Física, num ambiente adequado ao desenvolvimento de competências próprias para o exercício profissional e para a cidadania e poderá ser aproveitado como Atividades Complementares.

Capítulo IV – Das Atribuições

Artigo 7º. São atribuições da Universidade de Cruz Alta:

I – Celebrar o termo de compromisso com a Unidade Concedente do Estágio.



- II** – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.
- III** – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.
- IV** – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.
- V** – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus acadêmicos.
- VI** – Comunicar à parte concedente de estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- VII** – Ofertar as disciplinas de estágio aos acadêmicos do Curso de Educação Física;
- VIII** – Oportunizar as visitas do Supervisor nos locais de Estágio conveniados.

Artigo 8º. São Obrigações da Unidade Concedente:

- I** – Celebrar convênio e termo de compromisso com a instituição de ensino zelando pelo seu cumprimento.
- II** – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- III** – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente.
- IV** – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.
- V** – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- VI** – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem o estágio.
- VII** – Zelar pelo cumprimento das normas institucionais estabelecidas.
- VIII** – Criar mecanismos operacionais que facilitem a condução dos estágios.
- IX** – Realizar reuniões de acordo com as necessidades, em data e horário a serem fixados com o Coordenador de Curso.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, ser assumida pela instituição de ensino.

Artigo 9º. São obrigações da Coordenação do Curso:

- I** – Esclarecer acadêmicos e professores acerca das políticas e normas do estágio curricular supervisionado, de acordo com o previsto no PPC do curso.
- II** – Assegurar a articulação entre as diferentes disciplinas que fundamentam a proposta de estágio.

elo



III – Proporcionar adequadas oportunidades para a realização dos Estágios Supervisionados.

IV – Subsidiar as atividades planejadas e executadas pelos Estágios Supervisionados.

Artigo 10. São obrigações dos Professores Orientadores:

I – Orientar o acadêmico quanto ao cumprimento das atribuições do estágio.

II – Orientar para o desempenho do estagiário, conforme instrumento que lhe compete.

III – Manter contato permanente com empresas/instituições concedentes, ou sempre que necessário, para acompanhamento e avaliação dos estagiários.

IV – Assegurar a articulação entre as propostas de estágio e o perfil do egresso proposto no PPC do Curso.

V – Promover a socialização de experiências, no âmbito acadêmico.

VI – Coordenar a elaboração, o desenvolvimento e a avaliação da proposta dos Estágios Supervisionados.

VII – Buscar informações necessárias à elaboração do perfil do estagiário.

VIII – Apresentar aos estagiários a proposta de Estágio Supervisionado tornando-os cientes do regulamento do mesmo.

IX – Assistir os alunos durante toda a dinâmica de estágio.

X – Orientar e supervisionar individualmente os estagiários na elaboração e aplicação de seus projetos de estágio.

XI – Analisar e viabilizar propostas metodológicas alternativas.

XII – Responsabilizar-se pela avaliação dos estagiários juntamente com os profissionais dos locais onde o estágio se desenvolve.

XIII – Recomendar, quando necessário uma nova oportunidade de estágio.

Artigo 11. São obrigações dos Supervisores:

I – Receber o estagiário e informá-lo sobre a organização e o funcionamento da instituição/empresa.

II – Acompanhar as atividades do estagiário e preencher os documentos de sua atribuição.

III – Orientar e supervisionar as atividades do estagiário na aplicação de seus projetos de estágio.

Artigo 12. São obrigações dos Estagiários:

I – Manter assiduidade nos encontros de orientação e realização do estágio.

II – Vivenciar conduta ética, observando as normas internas da Instituição e da Unidade Concedente.

III – Demonstrar dedicação e organização das atividades.



- IV** – Entregar o termo de compromisso com as devidas assinaturas.
- V** – Elaborar e cumprir o plano de atividades do estágio de acordo com as orientações do Supervisor e do professor Orientador de estágio.
- VI** – Apresentar-se nas aulas/encontros de orientações no horário previsto.
- VII** – Visitar as instituições/empresa com a finalidade inicial de conhecer a realidade em todos os seus aspectos: organizacionais, estruturais, pedagógicos, sociais e culturais.
- VIII** – Participar ativamente de reuniões, avaliações e outras atividades da instituição/empresa, inclusive as extracurriculares.
- IX** – Elaborar o seu projeto tendo em vista as situações específicas do local do estágio.
- X** – Planejar e executar as atividades de observação, de avaliação físico-funcional, de prescrição e de controle do programa de exercícios físicos de acordo com a orientação do professor responsável do local do estágio e do professor orientador/supervisor.
- XI** – Vestir-se adequadamente, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas.
- XII** – Instrumentalizar-se para atender as exigências e peculiaridades do local do estágio, buscando soluções para os problemas evidenciados.
- XIII** – Exercitar a ética profissional e promover as normas de convivência do local do estágio.
- XIV** – Respeitar o regulamento do Estágio Supervisionado, bem como as normas e rotina de trabalho do local de estágio.
- XV** – Justificar eventuais ausências e cumprir o horário estabelecido.
- XVI** – Elaborar o relatório final com todas as atividades previstas e realizadas durante o estágio.
- XVII** – Participar do Seminário de Estágio com a finalidade de refletir sobre o trabalho desenvolvido (*feedback*) bem como suas contribuições na formação profissional.

Capítulo V – Da Avaliação

Artigo 13. Os responsáveis pelo processo de avaliação do estagiário são os professores Orientadores e Supervisores do Estágio Supervisionado, e os profissionais de Educação Física responsáveis técnicos pelo local onde se desenvolve o estágio.

Parágrafo único. Para avaliação serão utilizados os seguintes instrumentos:

- I** – Ficha de acompanhamento da frequência do estagiário.
- II** – Ficha de avaliação do desempenho do estagiário, pelo professor Orientador da UNICRUZ e pelo profissional Supervisor do Estágio Supervisionado.
- III** – Parecer Descritivo do desempenho do estagiário pelo profissional Supervisor do Estágio Supervisionado.



Universidade de Cruz Alta

IV – Ficha de autoavaliação do estagiário, com a análise de seu desempenho profissional, pontos positivos e negativos do estágio, dificuldades encontradas e soluções, bem como sugestões para o melhoramento do processo de estágio.

V – Relatório final das experiências vivenciadas no contexto.

Artigo 14. Será considerado aprovado em cada modalidade de estágio, o aluno que tiver média igual ou superior a 7,0 (sete). O aluno que não atingir 7,0 (sete), como resultado da média final em cada modalidade, deverá refazer 20% (vinte por cento) da carga horária das atividades, cujos objetivos não foram atingidos.

Artigo 15. Durante a prática docente, o estagiário deverá cumprir o mínimo proposto das horas de docência.

Parágrafo Único. Para que seja aprovado o aluno que não atingir média 7,0 (sete), deverá atingir, no exame, nota final mínima de 5,0 (cinco).

Capítulo VI – Das Disposições Gerais

Artigo 16. O estagiário deverá iniciar o seu estágio apresentando-se no local e iniciando as observações na primeira quinzena após o início do semestre letivo e, sem interrupção do processo prosseguir desenvolvendo o seu projeto atendendo o Calendário Acadêmico.

Artigo 17. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Vice Reitoria de Graduação e em grau de recurso pelo Conselho Universitário.

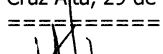
Artigo 18. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário da Universidade de Cruz Alta e vigorará para os acadêmicos que fazem parte da Base Curricular do Curso de Educação Física – Bacharelado.

Cruz Alta, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.


Profª Drª Sirlei de Lourdes Lauxen
Vice-Reitora de Graduação


Profª Drª Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 29 de maio de 2013.
=====


Sadr Herrmann
Secretário-Geral.





Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
VICE-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO**

**ANEXO I
COMPROVANTE DE FREQUENCIA DO ESTAGIÁRIO**

Dados do Estagiário

Nome: _____ E-mail : _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Local de Estágio

Instituição: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Fone: _____

Professor Acompanhante/Supervisor: _____

Período Previsto: de ___/___/___ à ___/___/___

| Horário | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta |
|----------------|---------|-------|--------|--------|-------|
| Início da Aula | | | | | |
| Final da Aula | | | | | |

Total de aulas desenvolvidas

| Aulas do 1º Bimestre | Aulas do 2º Bimestre | Total de aulas | Atividades Extras | Horas de Reuniões | Total de horas no estágio |
|----------------------|----------------------|----------------|-------------------|-------------------|---------------------------|
| | | | | | |

Professor Supervisor Estágio: _____

Assinatura do responsável pela Instituição do Estágio: _____

CNPJ/Carimbo da Instituição do Estágio:

Rod. Municipal Jacob Della Múa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br



Universidade de Cruz Alta

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
VICE-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

ANEXO II

FICHA DE PARECER AVALIATIVO DO SUPERVISOR E DO ORIENTADOR

Estagiário(a): _____

Local do Estágio: _____

Professor(a) Supervisor/Orientador(a): _____

Público-alvo: _____

Programa de Exercício Físico: _____

ASPECTOS AVALIADOS

PLANEJAMENTO DO PROGRAMA

| | 1.0 | 0.8 | 0.6 | 0.4 | 0.2 |
|-------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|
| Possui todas as partes preenchidas adequadamente. | | | | | |
| Objetivos significantes em relação ao tema da aula. | | | | | |
| Conteúdos em correta progressão quanto à intensidade. | | | | | |

OBS:

ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES

| | 1.0 | 0.8 | 0.6 | 0.4 | 0.2 |
|--------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|
| Combina explicação oral com exemplificação mecânica | | | | | |
| Prepara os recursos antecipadamente e utiliza com rendimento | | | | | |
| Utiliza estratégias que estimule a participação. | | | | | |

OBS:

Rod. Municipal Jacob Della Múa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br



Universidade de Cruz Alta

AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

| | 1.0 | 0.8 | 0.6 | 0.4 | 0.2 |
|------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|
| Solicita a participação de forma variada. | | | | | |
| Leva os alunos a exercitarem suficientemente | | | | | |
| Ocupa toda a turma com atividade | | | | | |
| Utiliza Instrumento e Critério de Avaliação adequada | | | | | |

OBS:

| |
|--|
| |
|--|

Legenda:

- de 0,0 a 0,2 – Insuficiente;
- de 0,3 a 0,4 – Regular;
- de 0,5 a 0,6 – Bom;
- de 0,7 a 0,8 – Muito Bom;
- de 0,9 a 1,0 – Ótimo.

Assinatura Professor(a) Supervisor/Orientador(a): _____

Rod. Municipal Jacob Della M^éa, km 5,6 - Parada Benito - pr^édio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
VICE-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO**

ANEXO III

FICHA DE PARECER AVALIATIVO DO SUPERVISOR

Estagiário(a): _____
Local do Estágio: _____
Professor(a) Supervisor/Orientador(a): _____
Público-alvo: _____
Programa de Exercício Físico: _____

PARECER AVALIATIVO

Considerando os critérios abaixo, escreva o seu parecer sobre o desempenho do (a) acadêmico (a) no período de realização do Estágio Supervisionado.

* comprometimento nas visitas de observação; * apresentação do planejamento do programa, * disponibilidade à interlocução; * inter(relações) (professores, alunos e funcionários); * contextualização de conhecimentos; clareza e coerência as expressar-se ; * dinâmica das aulas; * inovação; * pontualidade e frequência;

Professor Supervisor Estágio: _____

Assinatura do responsável pela Instituição do Estágio: _____

CNPJ/Carimbo da Instituição do Estágio:

_____, ____ de _____ de 201_.

Rod. Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br



Universidade de Cruz Alta

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
VICE-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

ANEXO IV
FICHA PARA AUTOAVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Aspectos a serem considerados:

| | |
|-----------------------------|--|
| Dificuldades encontradas | |
| Soluções | |
| Pontos positivos do estágio | |
| Sugestões para melhorar | |

Assinatura do(a) Estagiário(a): _____

Rod. Municipal Jacob Della Múa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br